

ACÓRDÃO Nº 1111/2022 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 022.853/2015-4.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (recurso de reconsideração em tomada de contas especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Deivson Oliveira Vidal (013.599.046-70); Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania - Imdc. (21.145.289/0001-07); Jose Osmar Fernandes Cavalcante (870.116.381-72); Luiz Humberto Vilela Costa (289.789.511-04); Manoelina Pereira Medrado (813.428.531-72); Mario Augusto Lopes Moyses (953.055.648-91); Mark Up Participações e Promoções Eireli (01.239.512/0001-78); Roberta Bastos Carneiro Campos (720.494.051-20); Sérgio Flores de Albuquerque (186.513.641-72).
 - 3.2. Recorrente: Sérgio Flores de Albuquerque (186.513.641-72).
4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Emanuelle Morais Braga Barreto (50.262/OAB-DF), representando Sérgio Flores de Albuquerque;
 - 8.2. Luiz Humberto Vilela Costa (20.353 OAB/DF), representando Luiz Humberto Vilela Costa;
 - 8.3. Juliana Wernek de Camargo (128.234/OAB-SP) e Luiz Tarcisio Teixeira Ferreira (67.999/OAB-SP), representando Mario Augusto Lopes Moyses;
 - 8.4. Mirian de Fatima Lavocat de Queiroz (19.524/OAB-DF) e Saulo Martins Mesquita (44.421/OAB-DF), representando Mark Up Participações e Promoções Eireli;
 - 8.5. André Amêno Teixeira de Macedo (35.241/OAB-GO), representando Roberta Bastos Carneiro Campos.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos ao Acórdão 18.190/2021-1ª Câmara, mediante o qual foi dado provimento parcial a recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 4.799/2019-1ª Câmara, proferido em tomada de contas especial,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

 - 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, nos termos dos artigos 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, acolhê-los de modo a dar provimento aos recursos de reconsideração interpostos por Sérgio Flores de Albuquerque e Roberta Bastos Carneiro Campos e, com base no art. 281, do Regimento Interno do TCU, estender esse entendimento a José Osmar Fernandes, de forma a excluir a sanção a eles aplicada por meio do subitem 9.9 do Acórdão 4.799/2019-1ª Câmara;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante, ao sr. Mario Augusto Lopes Moyses, à sra. Roberta Bastos Carneiro Campos e à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.
10. Ata nº 5/2022 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 8/3/2022 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1111-05/22-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator) e Jorge Oliveira.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral